



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE** ao Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº. 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Fátima do Sul nº 1208, Bairro Portinari, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

### “CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 02/2020**, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 02/2020**, o valor de **RS 33.333,30 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, a ser repassado em **10 (dez) parcelas**, no valor de **RS 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** cada, a partir de janeiro de 2021.

### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014, contados a partir da data do vencimento.”

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.


### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**BRUNA ALEXANDRE FOLETTI CAPUCI**  
Presidente do Lar da Criança



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

*Marizélia M. Medeiros*  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Ducas Felix  
CPF: 014.305.414-01

TESTEMUNHA 2

Nome: Filipe Bona de Oliveira  
CPF: 044487761-40

